



QUEIMA DE SOBRANTES DE EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA E FLORESTAL

De acordo com o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Abril para a realização de queimas de sobranes (matos de limpeza de terrenos, lenha de poda, etc.), a vegetação deve estar previamente cortada e só posteriormente queimada.

Caso se verifique o índice de risco de incêndio de níveis muito elevado e máximo, deixa de ser permitida a realização deste tipo de queima.

Durante a época crítica não é permitida a realização de qualquer tipo de queima.

Aquando a realização da queima devem ser tomadas as seguintes medidas de segurança:

Antes

1. Escolha um local abrigado do vento;
2. Abra uma faixa de segurança em redor dos sobranes a queimar, com largura nunca inferior ao dobro do perímetro ocupado pelos sobranes e até ao solo mineral, de modo a evitar a propagação do fogo aos combustíveis adjacentes;
3. Coloque terra junto ao local para utilizar sobre a queima se as condições de segurança se alterarem;
4. Realize a queima de manhã cedo de modo a terminar antes das 11:00 hrs (avise os bombeiros através do ☎ 117 – chamada gratuita).

Durante

1. Queime os sobranes em pequenas quantidades e de modo faseado;
2. Acompanhe sempre a queima a uma distância que permita evitar situações perigosas;
3. Mantenha as ferramentas (enxada ou pá) próximas do local da queima;
4. Interrompa a queima sempre que verifique que as condições meteorológicas (vento) ou as medidas tomadas não lhe garanta total segurança;
5. Alerta de imediato as autoridades se perder o controlo da queima (☎117).

Depois

1. Certifique-se de que a faixa de segurança efectuada em redor da queima ficou perfeitamente limpa de materiais combustíveis;
2. Coloque terra sobre os materiais queimados e, se possível, utilize água sobre a terra;
3. Antes de abandonar o local inspeccione a área adjacente à queima.